



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COABC-AL
Fls. 27

Número da Certidão:

5216789

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME GILDENER DE SOUSA

CPF: 995.961.801-34

ENDEREÇO: arse 61 alameda 12 23 CASA, ST SUDESTE

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Novembro de 2023 - 11h 02m 09s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILDENER DE SOUSA
CPF: 995.961.801-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

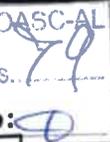
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:31 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2024.
Código de controle da certidão: **9065.C261.FCB9.831D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendencia de Gest3o Tributaria,
Diretoria de Gest3o de Cr3ditos Fiscais
Coordenadoria da D3vida Ativa

N3mero da Certid3o: 

5222439

CERTID3O POSITIVA DE D3BITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA F3SICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: DANIELA DE CASTRO OLIVEIRA MONTEIRO

CPF: 962.137.281-04

ENDEREÇO: QDR QDR 604 SUL AL 12 N 23 LT 08 00000, CENTRO

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CARTÓRIO

HISTÓRICO:

Consta a exist3ncia de d3bitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em raz3o de parcelamento, n3o sendo impeditivo para emiss3o desta certid3o.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda P3blica Estadual, inscrever e cobrar qualquer d3vida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certid3o 3 de trinta dias contados da data de sua emiss3o.

A autenticidade desta Certid3o pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISS3O: Quarta feira, 29 de Novembro de 2023 - 15h 06m 56s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO

MATRÍCULA:

12751001

VALIDADOR:

64324941255511138005528460022112





Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32794952/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TATIANA CLEMER DAS NEVES

OU

CPF n. 932.374.641-04

Certidão emitida em 28/11/2023, às 11:22:01 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 28/11/2023, às 08:01:35.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32794952

Código de Validação: 5D98 92AF DC13 4013 OCC8 72E6 9A29 ABA2

Data da Atualização: 28/11/2023, às 08:01:35





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf653018bd9f7ba

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

TATIANA CLEMER DAS NEVES
vinculado ao **CPF: 93237464104**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoco.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 18/10/2023 15:45:58





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVANA MARTA DE CASTRO
CPF: 508.587.421-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:29 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **514D.CEF8.7D50.A725**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do(a) Senhor(a) Deputado(a) WILTON EDUARDO
o(a) PK / 4.25 / 2023 que tramita na **Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, ..01... de Dezembro... de 2023


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões

Quem recebeu Dulma Araujo de Castro

Data Recebimento 01 / 12 / 2023



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **425/2023**

AUTOR: Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a Tenda de Umbanda Caboclo Sultão da Mata e Pai Joaquim de Aruanda – A TENDA DO CABLOCO, município de Palmas – TO.

RELATOR: Deputado **NILTON FRANCO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 425/2023, de autoria do Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**, que “Declara de Utilidade Pública a Tenda de Umbanda Caboclo Sultão da Mata e Pai Joaquim de Aruanda – A TENDA DO CABLOCO, município de Palmas -TO”.

Afirma o Autor que a Associação tem como finalidade e objetivo o estudo e prática dos Cultos Afro-Brasileiros e do Ritual Litúrgico tendo como objetivo a prática da caridade, beneficência moral, espiritual e material; ao estudo e pesquisa do aspecto científico filosófico e histórico da cultura afro-brasileira, bem como sua difusão através de cursos, palestras e quaisquer formas possíveis que objetivem o resgate dessas tradições; a difusão entre as associações, para estabelecer maior vínculo de geral solidariedade, e fraternidade entre a família dos praticantes culto afro-brasileiro e do ritual litúrgico de Umbanda; para o estudo da doutrina, serão instaladas aulas teóricas e práticas experimentais.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou parecer e baixou em diligências, para que o autor do Projeto de Lei apresente os documentos necessários para declara Utilidade Pública Estadual a Associação, nos termos do que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991.

O autor juntou todos os documentos necessários para que declare de Utilidade Pública a Tenda de Umbanda Caboclo Sultão da Mata e Pai Joaquim de Aruanda – A Tenda Do Caboclo, no município de Palmas – TO.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Ante o exposto, reconhecendo a relevância social da presente proposição e que não encontra qualquer óbice a sua tramitação, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **425/2023**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023.

Deputado **NILTON FRANCO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) NILTON FRANCO referente ao(a) PL 125/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário.....

Sala das Comissões, 12 de abril de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. CLAUDIA LELIS <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. JORGE FREDERICO <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. NILTON FRANCO <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. PROF. JÚNIOR GEO <input checked="" type="checkbox"/>

MEMBROS SUPLENTES

Dep. MOISEMAR MARINHO ()
Dep. VANDA MONTEIRO <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()
Dep. CLEITON CARDOSO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se à **COASP**, o **PL. nº 425/2023** de autoria do Senhor Deputado **Valdemar Júnior**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões